

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 969, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010 =

“Autoriza repasse de verbas com a finalidade de construção de uma sala para instalação de Aparelho de Tomografia.”

O cidadão JOSE LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a efetiva construção da Sala de Tomografia será destinado por esta Prefeitura Municipal de Salmourão o repasse de verbas no valor de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais) que será remetida a Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP.

§ 1º - A Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP, mediante o repasse de verba, efetuará, sob sua responsabilidade a compra do material necessário e ao final da obra repassará a Prefeitura Municipal de Salmourão a prestação de contas, podendo a fiscalização ser efetuada a qualquer momento pela municipalidade.

§ 2º - A fiscalização e acompanhamento do projeto de engenharia estarão a cargo e responsabilidade do Município de Osvaldo Cruz/SP.

§ 3º - A construção, aplicação e fiscalização da obra acima referida será de inteira responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Agosto de 2.010.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 20/2010, de 02 de Agosto de 2.010.